

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de desenvolvimento de Tecnópolis (FUNTEC), CNPJ nº 00.997.151/0001-66, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, conforme o processo nº 23000.020512/2020-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, conforme o processo nº 23000.018001/2020-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG (FUNAPE - UFG), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Goiás - UFG, conforme o processo nº 23000.020413/2020-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 62, de 3 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 4/6/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como Fundação de Apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, conforme o Processo nº 23000.012965/2020-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), conforme o processo nº 23000.008000/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba - UFPB, conforme o processo nº 23000.015659/2020-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; considerando a Portaria nº 572, de 18 de junho de 2018; considerando o Parecer SERES/DISUP/CGMES (SEI nº 2240880); considerando o Parecer nº 01012/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI nº 2213708), considerando os relatórios de avaliação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Escolas Médicas - CAMEM constantes do Processo nº 23000.002693/2019-99; e ainda, considerando os termos que constam no Processo e-MEC nº 201914603, referente à proposta selecionada no Edital nº 1/2018/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e os demais normativos aplicáveis, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina (código e-MEC nº 1486822), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado na Rodovia CE020, Zona Urbana, no Município de Canindé/CE, pela Faculdade Estácio de Canindé (código e-MEC nº 24509) mantida pela UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA (código e-MEC nº 1042), com sede à Rua Grande, nº 1455, Bairro Diamante, no Município de São Luís/MA.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA REITORIA Nº 385, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicado no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para realizar a solicitação/autorização de movimentação de recursos depositados na Conta-Vinculada do Contrato nº 01/2019, de prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva. (Processo nº 23282.502633/2019-52)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência dos projetos de pesquisa executados no âmbito das ações e programas sob responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, em decorrência da Pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 impôs o distanciamento social e medidas destinadas a mitigar a disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que a pandemia impactou as políticas de fronteiras de todos os países, bem como os calendários acadêmicos das universidades em nível mundial;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior brasileiras e estrangeiras acarretou a suspensão das atividades dos projetos de pesquisa fomentados pela Capes; e

CONSIDERANDO que a Pandemia da COVID-19, reconhecida como motivo de força maior, demanda a adoção de ajustes na execução dos programas e projetos, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos de vigência dos projetos em andamento no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), que finalizarão no ano de 2020, para que possam ser executados até o dia 31 de dezembro de 2021, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Não serão concedidos aportes adicionais aos projetos que já tenham recebido, integralmente, os recursos previstos para sua execução.

II - Para os projetos que ainda não receberam os recursos de AUXPE previstos para o exercício de 2020, a liberação do benefício será avaliada caso a caso, respeitando os valores estabelecidos em edital e nas portarias da Capes, bem como a disponibilidade orçamentária.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á apenas aos projetos que tenham prazo final de vigência previsto para o ano de 2020, estendendo-se, ainda, às bolsas e mobilidades a eles vinculadas e aos editais e programas de fomento à projeto de pesquisa.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos projetos do Programa Institucional de Internacionalização (Print).

§ 3º A Capes não arcará com custos adicionais referentes à eventual variação cambial quando da implementação das cotas remanescentes de bolsas vinculadas aos projetos.

Art. 2º A prorrogação do prazo para execução dos projetos de pesquisa deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto no prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação da equipe técnica por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), acompanhada de Relatório de Monitoramento das Atividades cujo modelo constará do anexo da referida comunicação.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá indicar, expressamente, o prazo final para conclusão do projeto, que não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Após a aprovação da solicitação pela Capes, o novo prazo concedido, bem como as demais condições estabelecidas nesta portaria, serão formalizados mediante a celebração de Termo aditivo ao Termo de Concessão, nos termos do item 2.1 do anexo I da Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013.

Art. 3º A utilização dos recursos de AUXPE e os períodos de mobilidades deverão ser executados dentro da nova vigência dos projetos, sendo vedada a realização de quaisquer atividades ou despesas em data posterior ao prazo estabelecido no Termo de Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação em questão permitirá a utilização dos valores remanescentes de AUXPE, bem como a implementação das cotas remanescentes de bolsas dentro do calendário de 2021.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Relações Internacionais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

